

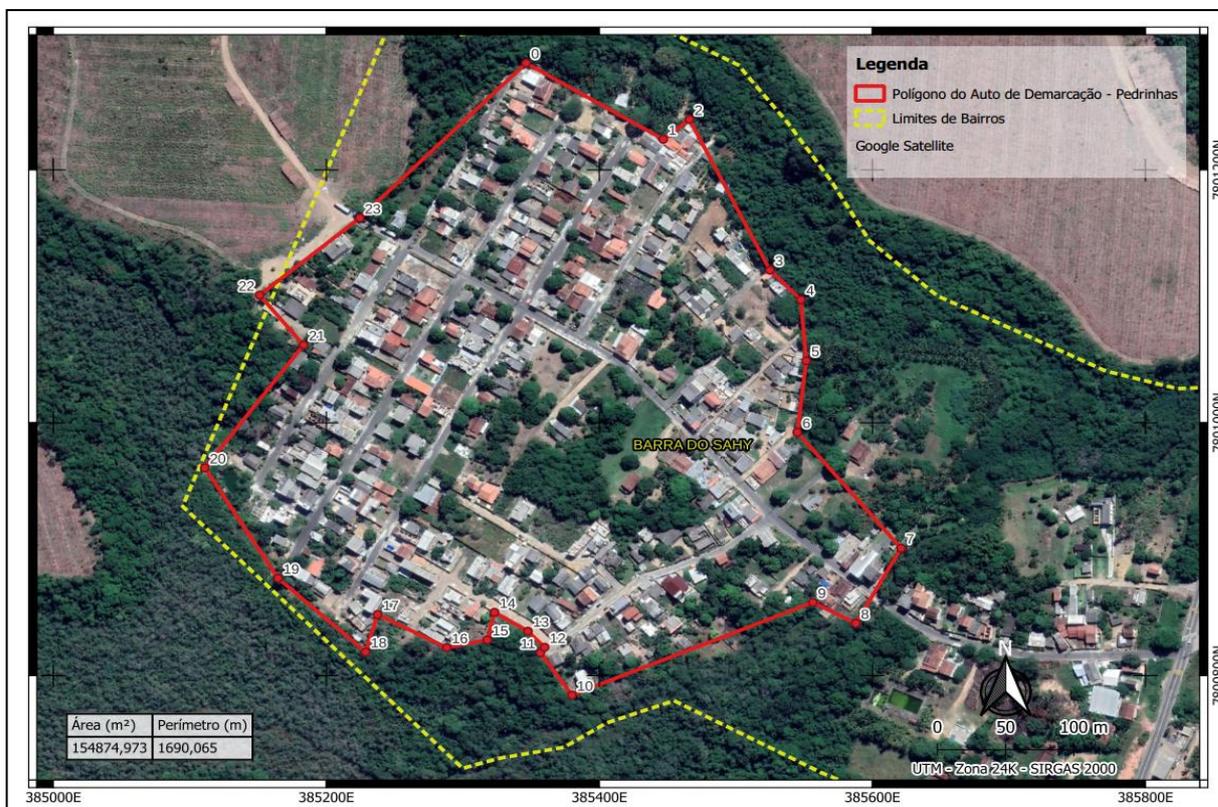
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA Nº 02/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DA LOCALIDADE DE PEDRINHAS, BARRA DO SAHY ARACRUZ-ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições previstas no art. 19, da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo art. 12, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 4.326, de 24 de setembro de 2020; considerando as tratativas, relativa ao início dos procedimentos necessários para a realização da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DA LOCALIDADE DE PEDRINHAS e Processo Administrativo nº Processo – 31.143/2022, relativo ao AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA do referido Loteamento, podendo ser acessado pela Rodovia Estadual ES-010, Barra do Sahy neste Município, sendo identificados os registros da gleba, no livro 02: matrícula 1639, portadores de frações ideais de nomes: Lidya Vieira de Mattos (víuva meeira), e filhos herdeiros de nomes: Valdira Matos Lyrio, Marileia Mattos Lyrio, Valdeci Vieira Mattos, Marinete Matos de Cerqueira, Valmir Vieira Mattos, Valdemiro Vieira Mattos, Aimoze Vieira Matos, e adquirentes herdeiros netos de nomes: Carla de Matos Pereira Recla, Giordana de Matos Pereira da Motta, Joelma de Matos Pereira Martins, Filhos de Walter Vieira de Matos: Genildo Silva de Matos, Graciele Silva de Matos e Silva, Valtencir Silva de Matos; Transmitente o Espólio de Joel Pinto de Mattos, Intervinentes concordantes: Eliezer Garcia Lyrio, Ederildo Costa Lyrio, Vanilssa, Pereira Mattos, José Freitas e Cerqueira, Carme Correia Matos, Elis Regina Martins Matos, Jobson Odair Recla, Moisés Gomes da Motta, Flavio Martins, Shirley da Rocha Matos, Bruno Conceição da Silva, Simone de Oliveira Chagas Matos, NOTIFICA ao proprietário ou a seus sucessores legais e titular de domínio, os responsáveis pela implantação do referido núcleo, os confrontantes e demais interessados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste Edital, apresente impugnação dos atos aqui iniciados.

Transcorrido o prazo acima estipulado, a ausência de manifestação pelas partes, será interpretada como concordância com o Auto de Demarcação do referido núcleo urbano, e com todos os procedimentos necessários para a Regularização Fundiária do loteamento supramencionado.





Croqui da área de intervenção

VÉRTICES	X	Y	LADO	AZIMUTE PLANO	AZIMUTE REAL	DISTÂNCIA (m)
0	385346,374	7801284,478	0-1	120°57'49.52"	121°20'10.45"	117,16
1	385446,839	7801224,2	1-2	50°42'38.14"	51°04'59.06"	24,83
2	385466,058	7801239,924	2-3	153°41'14.47"	154°03'35.39"	133,03
3	385525,026	7801120,678	3-4	135°57'1.14"	136°19'22.07"	32,59
4	385547,685	7801097,254	4-5	175°20'37.15"	175°42'58.08"	48,43
5	385551,616	7801048,988	5-6	186°36'25.68"	186°58'46.61"	56,94
6	385545,064	7800992,422	6-7	140°21'20.97"	140°43'41.90"	119,12
7	385621,068	7800900,694	7-8	209°11'50.95"	209°34'11.88"	68,05
8	385587,871	7800841,289	8-9	297°49'26.75"	298°11'47.68"	35,56
9	385556,421	7800857,887	9-10	247°25'13.54"	247°47'34.47"	191,12
10	385379,953	7800784,505	10-11	325°23'32.73"	325°45'53.66"	40,67
11	385356,858	7800817,975	11-12	34°59'31.27"	35°21'52.20"	5,33
12	385359,915	7800822,343	12-13	316°00'18.31"	316°22'39.24"	17,61
13	385347,685	7800835,01	13-14	301°29'10.71"	301°51'31.64"	28,75
14	385323,169	7800850,025	14-15	193°29'44.64"	193°52'57.77"	22,46
15	385317,928	7800828,185	15-16	258°21'58.92"	258°44'19.85"	30,33
16	385288,225	7800822,07	16-17	297°20'59.55"	297°43'20.48"	57,05
17	385237,556	7800848,278	17-18	196°23'22.35"	196°45'43.27"	30,96
18	385228,82	7800818,575	18-19	312°17'43.89"	312°40'4.82"	86,73
19	385164,665	7800876,943	19-20	328°24'30.54"	328°46'51.47"	102,56
20	385110,939	7800964,303	20-21	36°43'12.60"	37°05'33.53"	121,18
21	385183,393	7801061,437	21-22	320°46'17.25"	321°08'38.18"	50,98
22	385151,154	7801100,925	22-23	50°14'36.54"	50°36'57.47"	95,34
23	385224,452	7801161,901	23-0	44°50'47.26"	45°13'8.19"	172,89



Quadro de Coordenadas

O terreno urbano registrado no Cartório de 1ª Ofício Registro Geral de Imóveis de Aracruz/ES nono *livro 02*: matrícula 1639, Localidade Pedrinhas, bairro Barra do Sahy, correspondente a totalidade da poligonal a ser regularizada da área total de 154.874,97 m² (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados), com perímetro de 1.690,06 m (mil seiscentos e noventa metros e seis centímetros) tendo sua linha de divisa de acordo com as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7801284.478 m e E 385346.374 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Empresa Suzano S/A, com os seguintes azimute plano e distância: 120°57'49.52" e 117.16; até o vértice 1, de coordenadas N 7801224.200 m e E 385446.839 m; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Empresa Suzano S/A, com os seguintes azimute plano e distância: 50°42'38.14" e 24.83; até o vértice 2, de coordenadas N 7801239.924 m e E 385466.058 m; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Empresa Suzano S/A, com os seguintes azimute plano e distância: 153°41'14.47" e 133.03; até o vértice 3, de coordenadas N 7801120.678 m e E 385525.026 m; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Empresa Suzano S/A, com os seguintes azimute plano e distância: 135°57'1.14" e 32.59; até o vértice 4, de coordenadas N 7801097.254 m e E 385547.685 m; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Empresa Suzano S/A, com os seguintes azimute plano e distância: 175°20'37.15" e 48.43; até o vértice 5, de coordenadas N 7801048.988 m e E 385551.616 m; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Empresa Suzano S/A, com os seguintes azimute plano e distância: 186°36'25.68" e 56.94; até o vértice 6, de coordenadas N 7800992.422 m e E 385545.064 m; deste, segue confrontando com terras pertencentes a Empresa Suzano S/A, com os seguintes azimute plano e distância: 140°21'20.97" e 119.12; até o vértice 7, de coordenadas N 7800900.694 m e E 385621.068 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: 209°11'50.95" e 68.05; até o vértice 8, de coordenadas N 7800841.289 m e E 385587.871 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: 297°49'26.75" e 35.56; até o vértice 9, de coordenadas N 7800857.887 m e E 385556.421 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: 247°25'13.54" e 191.12; até o vértice 10, de coordenadas N 7800784.505 m e E 385379.953 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: 325°23'32.73" e 40.67; até o vértice 11, de coordenadas N 7800817.975 m e E 385356.858 m; deste, segue confrontando com o



Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $34^{\circ}59'31.27''$ e 5.33; até o vértice 12, de coordenadas N 7800822.343 m e E 385359.915 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $316^{\circ}00'18.31''$ e 17.61; até o vértice 13, de coordenadas N 7800835.010 m e E 385347.685 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $301^{\circ}29'10.71''$ e 28.75; até o vértice 14, de coordenadas N 7800850.025 m e E 385323.169 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $193^{\circ}29'44.64''$ e 22.46; até o vértice 15, de coordenadas N 7800828.185 m e E 385317.928 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $258^{\circ}21'58.92''$ e 30.33; até o vértice 16, de coordenadas N 7800822.070 m e E 385288.225 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $297^{\circ}20'59.55''$ e 57.05; até o vértice 17, de coordenadas N 7800848.278 m e E 385237.556 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $196^{\circ}23'22.35''$ e 30.96; até o vértice 18, de coordenadas N 7800818.575 m e E 385228.820 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $312^{\circ}17'43.89''$ e 86.73; até o vértice 19, de coordenadas N 7800876.943 m e E 385164.665 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $328^{\circ}24'30.54''$ e 102.56; até o vértice 20, de coordenadas N 7800964.303 m e E 385110.939 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $36^{\circ}43'12.60''$ e 121.18; até o vértice 21, de coordenadas N 7801061.437 m e E 385183.393 m; deste, segue confrontando com o Rio Guaximdiba, com os seguintes azimute plano e distância: $320^{\circ}46'17.25''$ e 50.98; até o vértice 22, de coordenadas N 7801100.925 m e E 385151.154 m; deste, segue confrontando com Terras de Thomé Pinto de Mattos, com os seguintes azimute plano e distância: $50^{\circ}14'36.54''$ e 95.34; até o vértice 23, de coordenadas N 7801161.901 m e E 385224.452 m; deste, segue confrontando com Terras de Thomé Pinto de Mattos, com os seguintes azimute plano e distância: $44^{\circ}50'47.26''$ e 172.89; até o vértice 0, de coordenadas N 7801284.478 m e E 385346.374 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A área foi DEMARCADA pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDUR) deste município, conforme planta, memorial descritivo e planta de sobreposição que integram a presente Demarcação Urbanística, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal nº10.257 de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 13465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9310, de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 4.326, de 24 de setembro de 2020



Na qualidade de requerente e promotora da regularização deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir as devidas regularizações previstas no art.19 e seguintes da mesma Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, assim como outorgar os respectivos títulos a seus posseiros, nos termos da referida Lei.

Prefeitura de Aracruz, 13 de junho de 2023

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

